



**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO
PRESENCIAL DOS CURSOS OFERTADOS PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - NEAD/UFSJ**

EDITAL Nº 06/2025/NEAD/UFSJ

Processo eletrônico: 23122.003016/2025-50

A Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPEs), para o cargo de Assistente Pedagógico presencial, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPEs), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Decreto nº 5.800/2006, Portaria CAPEs nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPEs nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa nº 1 de 1º de outubro de 2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital, respeitando-se o disposto nas demais normas que versam sobre o objeto deste, e executada pela Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ).
- 1.2. De acordo com a Portaria CAPEs nº 309 de 27 de setembro de 2024, publicada no DOU em 30 de setembro de 2024, compete ao Assistente Pedagógico presencial o para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
- 1.3. Este processo seletivo selecionará, por ordem de classificação, **Assistente Pedagógico Presencial** para convocação conforme o número de vagas especificado no item 3.1 deste edital.



- 1.4. A seleção para compor a lista de cadastro reserva não assegura ao candidato(a) o direito à bolsa de Assistente Pedagógico.
- 1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados para a lista de cadastro reserva se dará a critério da Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), em virtude da desistência, do desligamento ou do aumento do número de bolsistas na função de **Assistente Pedagógico Presencial**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Titulação mínima exigida conforme disposto na **Tabela I do item 3.1**.

- 2.1.1. O(a) candidato(a) a Assistente Pedagógico deverá possuir conhecimento básico de informática, bem como utilizar recursos de Internet como: Web, e-mail, fóruns, chats e outras tecnologias de comunicação e informação;

2.2. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas presencialmente na sede do NEAD/UFSJ, na cidade de São João del-Rei/MG.

2.3. Se servidor da UFSJ, apresentar a autorização da chefia imediata.

2.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), na cidade de São João del-Rei/MG.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

- 3.1. O número de vagas de Assistente Pedagógico para o **atuação presencial** na sede do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), na cidade de São João del-Rei/MG será de 02 (duas) vagas, distribuídas conforme a tabela abaixo:



Tabela I

TITULAÇÃO	VAGAS PARA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
Graduação em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Pedagogia ou Letras.	01	08 as 12
Graduação em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Pedagogia ou Letras.	01	13 as 17

3.2. Os (as) candidatos(as) convocados(as) para atuarem como **Assistente Pedagógico Presencial** deverão cumprir **20 horas semanais presenciais** conforme horário discriminado na Tabela I, podendo ocorrer pontualmente atividades em finais de semana, cabendo à Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), comunicar com antecedência. Qualquer troca no horário estabelecido deverá ser autorizado pela Coordenação Geral com anuência do bolsista.

3.3. Todos os (as) Assistentes Pedagógicos Presenciais convocados(as) deverão **declarar disponibilidade cumprir as 20 horas semanais na sede do NEAD/UFSJ, em São João del-Rei/MG**, e/ou nos polos presenciais. Esses encontros poderão ocorrer nos turnos da manhã, tarde e noite, finais de semana, de acordo com as demandas da Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ).

3.4. Os (as) candidatos(as) selecionados deverão arcar com despesas de transporte, alimentação e estadia sempre que ocorrerem reuniões, capacitações e outros eventos promovidos pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ).

4. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) ASSISTENTE PEDAGÓGICO

4.1. O (a) Assistente Pedagógico desempenha dentre outras as seguintes atividades:

- I. I. Acompanhar as atividades didático-pedagógicas dos cursos vinculados ao NEAD/UFSJ;



- II. II. Acompanhar as atividades administrativas desenvolvidas pela equipe da NEAD/UFSJ, conjuntamente com os coordenadores dos cursos ofertados pelo NEAD/UFSJ;
- III. III. Acompanhar o planejamento das etapas e ações de trabalho dos cursos vinculados ao NEAD/UFSJ;
- IV. IV. Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas presencialmente e por meio do sistema virtual;
- V. V. Auxiliar na administração dos sistemas virtuais utilizados pelos cursos;
- VI. VI. Dar apoio técnico a equipe na gestão das redes sociais e sites;
- VII. VII. Receber e protocolar documentos e correspondências providenciando os devidos encaminhamentos;
- VIII. VIII. Acompanhar os registros do sistema eletrônico da UAB referente ao registro e acompanhamento de alunos; e
- IX. IX. Acompanhar os processos seletivos dos cursos vinculados ao NEAD/UFSJ.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025** exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>

5.2. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:

5.2.1. Acessar o link <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>

5.2.2. Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

I. Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente; Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

II. Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição



de ensino reconhecida pelo MEC;

III. Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência e/ou tutoria; e

IV. Cópia legível da documentação comprobatória, da experiência profissional.

- 5.3. Além dos documentos listados acima, os(a) candidatos(a) com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- 5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da ficha de inscrição, bem como a conferência dos dados informados e a confirmação de sua inscrição.
- 5.5. A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail. Caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.
- 5.6. Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de nenhuma informação preenchida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.
- 5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 5.9. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou pelo envio de documentos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.



5.10. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

5.11. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica automaticamente em:

I. Aceitar e autorizar o NEAD/UFSJ a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação;

II. Estar ciente e concordar com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, e demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a), não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento; e

III. Estar ciente que é responsabilidade, única e exclusiva, do(a) candidato(a), a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo de Seleção de **Assistente Pedagógico Presencial** de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ e será conduzido por banca nomeada pelo Colegiado do Núcleo de Educação a Distância.

6.2. O Processo de **Assistente Pedagógico Presencial** será desenvolvido em 01 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

6.3. Na análise do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao(a) candidato(a).

6.4. A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência em docência e/ou tutoria, e atividades profissionais, **conforme o barema deste processo seletivo (ANEXO II).**

6.4.1. A pontuação obtida pelo (a) candidato (a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme o barema do processo seletivo disposto no ANEXO II, a saber:



- I. Formação acadêmica (máximo de 30 pontos);
- II. Experiência docente, e/ou tutoria (máximo de 30 pontos);
- III. Atividades profissionais (máximo de 40 pontos).

6.5. A pontuação do campo Formação Acadêmica não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir maior pontuação ao candidato(a).

6.6. Para o campo Experiência docente o tempo concomitante não será pontuado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados pela ordem decrescente da nota final obtida.

7.2. As vagas que surgirem em caso de desligamento de **Assistente Pedagógico Presencial**, contratados ou quando a Coordenação Geral do NEAD/UFSJ considerar necessário ampliar seu quadro de Assistente Pedagógico, serão preenchidas com os candidatos(as) selecionados(as), cujos nomes estejam na lista de cadastro reserva, respeitadas a ordem de classificação e a validade deste processo seletivo.

8. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia **20 de fevereiro de 2025**, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.

8.2. Serão considerados habilitados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a pontuação final de **50 (cinquenta) pontos** e serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



9.1. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior idade; e
- II. Maior pontuação no campo Experiência Profissional.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, terá de fazê-lo no período de **21 a 25 de fevereiro de 2025**, em formulário de requerimento próprio (ANEXO IV) encaminhado por meio de mensagem eletrônica para o endereço editais@nead.ufsj.edu.br, tendo como título RECURSO AO EDITAL Nº 06/2025/NEAD/UFSJ, dirigido à Comissão Avaliadora do EDITAL 06/2025/NEAD/UFSJ.
- 10.2. O(a) candidato(a) recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.3. Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 10.1, tampouco são aceitos recursos extemporâneos.
- 10.4. Após análise, a Comissão Avaliadora do EDITAL 06/2025/NEAD/UFSJ. terá até o dia **27 de fevereiro de 2025** para proferir a decisão.
- 10.5. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidatos(as), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.
- 10.6. Em caso de indeferimento de recurso pela Comissão Avaliadora do EDITAL 06/2025/NEAD/UFSJ., o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento, deverá fazê-lo ao Colegiado do Núcleo de Educação a Distância do do NEAD/UFSJ - COEAD.
- 10.7. Não caberá recurso contra as decisões do Colegiado do Núcleo de Educação a Distância do do NEAD/UFSJ - COEAD.
- 10.8. Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja



questionada a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2025**, na página do NEAD/UFSJ, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 11.2. Compete exclusivamente ao candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo na página do NEAD/UFSJ.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. O(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo que for convocado pela Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ, via e-mail manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.
- 12.2. A convocação do(a) candidato(a) só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.
- 12.3. A convocação dos (as) candidatos(as) se dará por ordem de classificação neste processo seletivo.
- 12.4. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá assinar digitalmente na Plataforma GOV.BR e encaminhar:
 - I. Ficha de cadastramento / Termo de compromisso do (a) Bolsista (a), Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Declaração de não acúmulo de bolsa, disponível em:
<https://nead.ufsj.edu.br/portal/nead/sefin/bolsas/formularios/formulario-termo-de-compromisso-capes-bolsas-uab>
 - II. Termo de disponibilidade de Tempo e Responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ (ANEXO III).
- 12.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado será enviada apenas para o



endereço eletrônico de e-mail informado no formulário de inscrição.

- 12.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, a contar do envio da convocação, para manifestar a aceitação de que trata o item 12.1 deste edital.

13. DAS VEDAÇÕES E DESLIGAMENTO

- 13.1. Conforme o Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:
As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 13.2. A Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ fará, mensalmente, a avaliação do(a) **Assistente Pedagógico Presencial**, nos termos da legislação em vigor.
- 13.3. A avaliação dos(as) **Assistentes Pedagógicos Presenciais**, deverá atender os seguintes critérios:
- I. Carga horária semanal de acesso e atendimentos;
 - II. Respostas aos atendimentos;
 - III. Retorno de solicitações dos docentes e da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ;
 - IV. Teor das justificativas apresentadas pelo(a) Assistente Pedagógico.
- 13.4. Tendo sido avaliado como insatisfatório no desempenho de suas atribuições, o(a) **Assistente Pedagógico Presencial** será desligado(a) do NEAD/UFSJ e terá a sua bolsa cancelada.
- 13.5. Cabe recurso à Colegiado do NEAD/UFSJ, contra a decisão da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ referente ao desligamento do(a) Assistente Pedagógico Presencial, devendo ser precedido de processo administrativo que conceda amplo direito de defesa e contraditório.

14. DAS BOLSAS E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO



- 14.1. Os(as) **Assistentes Pedagógicos Presenciais** que efetivamente realizarem as atividades nos termos previstos no Termo de Compromisso, receberão bolsa de Assistente Pedagógico ou de nível equivalente nos termos da legislação em vigor.
- 14.2. A bolsa correspondente a esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.
- 14.3. O (a) **Assistente Pedagógico Presencial** fará jus ao recebimento de uma única bolsa mensal no valor de R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) condicionada à disponibilização do lote de pagamento pelo Sistema de Gestão de Bolsa - SGB/CAPES e/ou equivalente.
- 14.4. O recebimento da bolsa não representa ao Assistente Pedagógico nenhum vínculo empregatício com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao Assistente Pedagógico de afastamento do trabalho por qualquer motivo ou qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.
- 14.5. A contratação do(a) **Assistente Pedagógico Presencial**, objeto deste edital bolsista será pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, durante a oferta do curso, a critério da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como **Assistente Pedagógico Presencial** do NEAD/UFSJ, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.
- 15.2. O Processo Seletivo terá validade de até 05 anos improrrogáveis, contados da data de publicação da homologação do resultado na página do NEAD/UFSJ, conforme deliberação da Coordenação Geral do NEAD/UFSJ, com anuência do Colegiado de Educação a Distância, ultrapassado este prazo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de



aprovação em novo processo seletivo.

- 15.3. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do(a) candidato(a), se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 15.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.
- 15.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 15.6. As vagas de **Assistentes Pedagógicos Presenciais** que posteriormente forem destinadas ao NEAD/UFSJ, no prazo de validade deste Processo Seletivo, deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a convocação será feita por meio de publicação na página eletrônica do NEAD/UFSJ, <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos> e de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- 15.7. As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail coger@nead.ufsj.edu.br.
- 15.8. Os casos omissos e não previstos, serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.
- 15.9. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.
- 15.10. O(a) bolsista será desligado(a) do NEAD/UFSJ, a qualquer tempo, no caso de:
- I. Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
 - II. Não cumprimento das atribuições da função;



III. Não comparecimento há mais de duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita; e

IV. Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES e constatado o acúmulo indevido de benefícios, respeitando o amplo direito de defesa e contraditório.

15.11. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 29 de janeiro de 2025

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins

Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UFSJ



ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	29 de janeiro de 2025
Período das inscrições	30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025
Processo Seletivo	15 a 19 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	20 de fevereiro de 2025
Interposição de recurso	21 a 25 de fevereiro de 2025
Divulgação da análise de recursos	27 de fevereiro de 2025
Divulgação resultado final	27 de fevereiro de 2025
Convocação dos candidatos*	A partir de 01 de março de 2025*

*Condicionada a demanda do NEAD e orçamento financeiro da CAPES



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB:
ASSISTENTE PEDAGÓGICO PRESENCIAL DO NEAD/UFSJ

Campo	Critério	Pontuação
Formação acadêmica	Doutorado em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Pedagogia ou Letras.	30
	Mestrado em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Pedagogia ou Letras.	20
	Pós-graduação lato sensu em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Pedagogia ou Letras.	10
	Pontuação Máxima do Item	30
Experiência docente, e/ou tutoria.	Experiência Docente (1 ponto por semestre letivo)	10
	Experiência Docente em EAD (1 ponto por semestre letivo)	10
	Experiência em Tutoria em EAD (1 ponto por semestre letivo)	10
	Pontuação Máxima do Item	30
Atividades profissionais	Experiência na área administrativa e financeira (1 ponto por ano)	10
	Experiência como gestor na área administrativa e financeira (1 ponto por ano)	10
	Experiência com gestão de recursos de custeio da UAB (1 ponto por ano)	10
	Experiência de acompanhamento de contratos/projetos com fundações de apoio (1 ponto por ano)	10
	Pontuação Máxima do Item	40
	Pontuação Total	100



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE

Eu,residente e

Domiciliado a

nº.....Complemento:.....Bairro:.....

Telefone:.....e-

mail.....

declaro que disponho de, no mínimo, **20 horas semanais presenciais** para dedicar-me ao trabalho de Assistente Pedagógico Presencial no Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei (NEAD/UFSJ), na cidade de São João del-Rei/MG.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 06/2025/NEAD/UFSJ e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência do cargo de Assistente Pedagógico a qualquer tempo.

São João del-Rei, , de de 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 06/2025/NEAD/UFSJ

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO NEAD/UFSJ - ASSISTENTE PEDAGOGICO PRESENCIAL		
À Coordenação do Geral do NEAD/UFSJ		
Eu, _____		
Documentos anexados (descrever, caso haja):		
_____, ____ de ____ de ____		



ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Encaminhar, por e-mail, para editais@nead.ufsj.edu.br

São João del-Rei, de de 2025